



PROCESSO N.º 50500.485485/2017-93
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2017
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2017

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2017,
 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO
 ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
 NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES E A EMPRESA
 RIO MINAS – TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE
 SERVIÇOS LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Pólo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Diretor-Geral em Exercício, o Senhor **MARCELO VINAUD PRADO**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e do CPF nº [REDAZIDO], nomeado pela Deliberação nº 565 de 28 de maio de 2019, publicado na Seção 2 do D.O.U. de 29 de maio de 2019, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RIO MINAS – TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com sede no endereço Rua Emílio de Menezes, 156, Santa Maria, CEP 30.525-200, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.491.163/0001-26, representada neste ato pelo Senhor **ADRIANO MIRANDA OLIVEIRA**, portador da CI nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO] e CPF nº 089.017.977-80, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam as partes em celebrar o presente instrumento, nos termos do art. 65, § 5º c/c alínea b, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- 1.1. a revisão contratual em função da extinção da contribuição social de 10% sobre o FGTS, a partir de 1º de janeiro de 2020, no percentual de (-0,4254)%, para todos os postos.
- 1.2. a repactuação, a partir de 1º de janeiro de 2020, no percentual de 2,0298%, relativa à mão de obra para todos os postos.
- 1.3. a repactuação, a partir de 7 de janeiro de 2020, no percentual de 0,1147%, relativo ao aumento do auxílio transporte para todos os postos.
- 1.4. a redução do valor do contrato, no percentual de (-0,7594)%, em decorrência da Lei nº 14.025/2020, que excepcionalmente alterou as alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos relativos ao Sistema S (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEST, SENAT, SENAR e SESCOOP), no período de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, para todos os postos.
 - 1.4.1. a partir de 1º de julho de 2020 os efeitos da Lei nº 14.025/2020 cessam, retornando os valores do contrato aos mesmos vigentes em 31 de março de 2020.
- 1.5. a retificação das planilhas constantes nos itens 2.2, 2.3, 2.4 e 2.5 para corrigir a localidade de prestação de serviços, em função de erro material.
 - 1.5.1. nas planilhas onde se lê "Auxiliar Técnico Operacional - Roseira/SP" leia-se "Auxiliar Técnico Operacional - Tietê/SP".
- 1.6. a prorrogação do prazo de vigência do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de outubro de 2020 até 03 de outubro de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Com a aplicação do disposto nos itens 1.1 e 1.2 da Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, a partir de 1º de janeiro de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 125.911,08 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e onze reais e oito centavos)** e o valor global para **R\$ 1.510.932,96 (um milhão, quinhentos e dez mil, novecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

A partir de 1º de janeiro de 2020 - Revisão FGTS e Repactuação Mão de Obra

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Recepção- Sede da URSP	1	3.518,57	3.518,57
Auxiliar Técnico Operacional - Sede da URSP	26	4.532,69	117.849,94
Auxiliar Técnico Operacional - Tietê/SP	1	4.542,57	5.542,57
TOTAL MENSAL	28	-	125.911,08
TOTAL GERAL	-	-	1.510.932,96

2.2. Com a repactuação, objeto do item 1.3 da Cláusula Primeira do presente Termo, a partir de 07 de janeiro de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 126.055,55 (cento e vinte e seis mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** e o valor global para **R\$ 1.512.666,60 (um milhão, quinhentos e doze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**;

A partir de 07 de janeiro de 2020 - Repactuação Auxílio Transporte

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Recepção- Sede da URSP	1	3.523,72	3.523,72
Auxiliar Técnico Operacional - Sede da URSP	26	4.537,85	117.984,10
Auxiliar Técnico Operacional - Tietê/SP	1	4.547,73	4.547,73
TOTAL MENSAL	28	-	126.055,55
TOTAL GERAL	-	-	1.512.666,60

2.3. Com a redução do valor do contrato decorrente da Lei nº 14.025/2020, conforme item 1.4 da Cláusula Primeira do presente Termo, o valor mensal do contrato para o período de 01 de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, será de **R\$ 125.098,32 (cento e vinte e cinco mil, noventa e oito reais e trinta e dois centavos)**.

A partir de 01/04/2020 - Lei nº 14.025/2020

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Recepção- Sede da URSP	1	3.499,07	3.499,07
Auxiliar Técnico Operacional - Sede da URSP	26	4.503,31	117.086,06
Auxiliar Técnico Operacional - Tietê/SP	1	4.513,19	4.513,19
TOTAL MENSAL	28	-	125.098,32
TOTAL GERAL	-	-	1.501.179,84

2.4. Com o fim dos efeitos da Lei nº 14.025/2020, conforme subitem 1.4.1 da Cláusula Primeira do presente Termo, o valor mensal do contrato retornará ao mesmo vigente em 31 de março de 2020, ou seja, valor mensal de **R\$ 126.055,55 (cento e vinte e seis mil, cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)**, a partir de 1º de julho de 2020.

A partir de 01/07/2020 - Fim dos efeitos da Lei nº 14.025/2020

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Recepção- Sede da URSP	1	3.523,72	3.523,72
Auxiliar Técnico Operacional - Sede da URSP	26	4.537,85	117.984,10
Auxiliar Técnico Operacional - Tietê/SP	1	4.547,73	4.547,73
TOTAL MENSAL	28	-	126.055,55
TOTAL GERAL	-	-	1.512.666,60

2.5. Os valores mensal e global decorrentes da repactuação em função das alterações formalizadas pelo Quinto Termo Aditivo, são os seguintes:

2.5.1. em decorrência da supressão de 01 (um) posto de Auxiliar Técnico Operacional - Sede da URSP, em 1º de agosto de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 121.517,70 (cento e vinte e um mil, quinhentos e dezessete reais e setenta centavos)** e o valor global para **R\$ 1.458.212,40 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos)**;

A partir de 01/08/2020 - Decorrente da supressão de 01 (um) posto de Auxiliar Técnico Operacional - Sede

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Recepção- Sede da URSP	1	3.523,72	3.523,72
Auxiliar Técnico Operacional - Sede da URSP	25	4.537,85	113.446,25
Auxiliar Técnico Operacional - Tietê/SP	1	4.547,73	4.547,73
TOTAL MENSAL	27	-	121.517,70
TOTAL GERAL	-	-	1.458.212,40

2.5.2. em decorrência da supressão de 01 (um) posto de Auxiliar Técnico Operacional - Sede da URSP, em 05 de agosto de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 116.979,85 (cento e dezesseis mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)** e o valor global para **R\$ 1.403.758,20 (um milhão, quatrocentos e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)**;

A partir de 05/08/2020 - Decorrente da supressão de 01 (um) posto de Auxiliar Técnico Operacional - Sede

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Recepção- Sede da URSP	1	3.523,72	3.523,72
Auxiliar Técnico Operacional - Sede da URSP	24	4.537,85	108.908,40
Auxiliar Técnico Operacional - Tietê/SP	1	4.547,73	4.547,73
TOTAL MENSAL	26	-	126.055,55
TOTAL GERAL	-	-	1.512.666,60

2.5.3. em decorrência da supressão de 04 (quatro) postos de Auxiliar Técnico Operacional - Sede da URSP, em 11 de agosto de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 98.828,45 (noventa e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos)** e o valor global para **R\$ 1.185.941,40 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**;

A partir de 11/08/2020 - Decorrente da supressão de 04 (quatro) postos de Auxiliar Técnico Operacional - Sede

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)

Recepção- Sede da URSP	1	3.523,72	3.523,72
Auxiliar Técnico Operacional - Sede da URSP	20	4.537,85	90.757,00
Auxiliar Técnico Operacional - Tietê/SP	1	4.547,73	4.547,73
TOTAL MENSAL	22	-	98.828,45
TOTAL GERAL	-	-	1.185,941,40

2.5.4. em decorrência da supressão de 01 (um) posto de Auxiliar Técnico Operacional - Sede da URSP, em 14 de agosto de 2020, o valor mensal do contrato passará para **R\$ 94.290,60 (noventa e quatro mil, duzentos e noventa reais e sessenta centavos)** e o valor global para **R\$ 1.131.487,20 (um milhão, cento e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos);**

A partir de 14/08/2020 - Decorrente da supressão de 01 (um) posto de Auxiliar Técnico Operacional - Sede

Categoria Profissional	Qtd. Contratada	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)
Recepção- Sede da URSP	1	3.523,72	3.523,72
Auxiliar Técnico Operacional - Sede da URSP	19	4.537,85	86.219,15
Auxiliar Técnico Operacional - Tietê/SP	1	4.547,73	4.547,73
TOTAL MENSAL	21	-	94.290,60
TOTAL GERAL	-	-	1.131.487,20

2.6. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo corresponde ao montante estimado de **R\$ 1.149.689,22 (um milhão e cento e quarenta e nove mil e seiscentos e oitenta e nove reais e vinte e dois centavos)**, conforme abaixo identificado, e correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária: Fonte: 0250392500, Elemento de Despesa nº 339037-01, PTRES 173860.

- R\$ 395,52 (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para o período de 1º de janeiro de 2020 a 06 de janeiro de 2020;
- R\$ 5.941,80 (cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos) para o período de 07 de janeiro de 2020 a 31 de março de 2020;
- R\$ 6.304,80 (seis mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos) para o período de 1º de abril de 2019 a 30 de junho de 2020.
- R\$ 2.122,07 (dois mil, cento e vinte e dois reais e sete centavos) para o período de 1º de julho de 2020 a 31 de julho de 2020.
- R\$ 272,89 (duzentos e setenta e dois reais e oitenta e nove centavos) para o período de 1º de agosto de 2020 a 04 de agosto de 2020.
- R\$ 394,25 (trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) para o período de 05 de agosto de 2020 a 10 de agosto de 2020.
- R\$ 166,95 (cento e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos) para o período de 11 de agosto de 2020 a 13 de agosto de 2020.
- R\$ 2.603,75 (dois mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos) para o período de 14 de agosto de 2020 a 02 de outubro de 2020.
- R\$ 1.131.487,20 (um milhão, cento e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) para o período de 03 de outubro de 2020 a 03 de outubro de 2021.

2.7. Para cobertura da despesa, no presente exercício, no valor de R\$ 291.948,92 (duzentos e noventa e um mil e novecentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) foi reforçada a Nota de Empenho 2020NE800001 - URSP.

2.8. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenho, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesa de mesma natureza.

2.9. A CONTRATADA deverá apresentar a demonstração analítica dos custos já ocorridos para o pagamento de valores retroativos.

2.10. Os valores provisionados para serem recolhidos na CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO são os encontrados na tabela abaixo:

A partir de 1º de janeiro de 2020

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL	
13º (décimo terceiro) salário	R\$ 4.502,55
Férias e 1/3 constitucional	R\$ 6.540,33
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$ 2.162,09
SUBTOTAL	R\$ 13.204,97
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$ 4.226,89
TOTAL	R\$ 17.431,86

A partir de 1º de abril de 2020

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL

13º (décimo terceiro) salário	R\$	4.502,55
Férias e 1/3 constitucional	R\$	6.540,33
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$	2.162,09
SUBTOTAL	R\$	13.204,97
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$	4.080,95
TOTAL	R\$	17.285,92

A partir de 1º de julho de 2020

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL		
13º (décimo terceiro) salário	R\$	4.502,55
Férias e 1/3 constitucional	R\$	6.540,33
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$	2.162,09
SUBTOTAL	R\$	13.204,97
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$	4.226,89
TOTAL	R\$	17.431,86

A partir de 1º de agosto de 2020

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL		
13º (décimo terceiro) salário	R\$	4.340,09
Férias e 1/3 constitucional	R\$	6.304,33
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$	2.084,08
SUBTOTAL	R\$	12.728,49
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$	4.074,37
TOTAL	R\$	16.802,86

A partir de 05 de agosto de 2020

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL		
13º (décimo terceiro) salário	R\$	4.177,62
Férias e 1/3 constitucional	R\$	6.068,33
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$	2.006,06
SUBTOTAL	R\$	12.252,02
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$	3.921,85
TOTAL	R\$	16.173,87

A partir de 11 de agosto de 2020

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL		
13º (décimo terceiro) salário	R\$	3.527,76
Férias e 1/3 constitucional	R\$	5.124,35
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$	1.694,00
SUBTOTAL	R\$	10.346,11
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$	3.311,77
TOTAL	R\$	13.657,88

A partir de 14 de agosto de 2020

MONTANTE TOTAL DA RESERVA MENSAL		
13º (décimo terceiro) salário	R\$	3.365,29
Férias e 1/3 constitucional	R\$	4.888,35
Multa sobre o FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	R\$	1.615,98
SUBTOTAL	R\$	9.869,63
Incidência do submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	R\$	3.159,25
TOTAL	R\$	13.028,88

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do Contrato, a **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Termo Aditivo, a garantia prevista no Contrato, em sua Cláusula Décima Terceira, a fim de totalizar o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições previstas no Contrato nº 021/2017, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

PELA CONTRATANTE:

MARCELO VINAUD PRADO

Diretor Geral em Exercício

PELA CONTRATADA:

ADRIANO MIRANDA OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Miranda Oliveira, Usuário Externo**, em 01/10/2020, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO VINAUD PRADO, Diretor Geral em Exercício**, em 02/10/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4191759** e o código CRC **759A1195**.